# Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

PUBLICADO NO JORNAL "O TIBAGI"
EDIÇÃO DE 25/05/90

LEI Nº 817

SUMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E DOAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI":

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a adquirir e doar para a "FUNDAÇÃO CULTURAL, CIENTÍFICA E EDUCACIONAL - GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA" observadas as cautelas legais, a quantidade de 523,50 m² (quinhentos e vinte e tres virgula cincoenta metros quadrados) de Estrutura Metálica em Alumínio, para sustentação de forro em PVC, e a respectiva mão de obra para colocação do forro.

ARTIGO2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para cobertura das despesas mencionadas no artigo 1º, com a seguinte classificação:

ORGÃO PRINCIPAL: 0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇAO SOCIAL.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0930 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL.
FUNÇÃO : 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.
PROGRAMA: 81 - ASSISTÊNCIA
SUB-PROGRAMA : 483 - ASSISTÊNCIA AO MENOR
PROJETO: 1.072 - DOAÇÃO DE MATERIAIS PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL, CIENTÍFICA E EDUCACIONAL - GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA.
CAT.ECONÔMICA: 4.3.3.2. - CONTRIBUIÇÕES PARA DESPESAS DE CAPITAL CR$ 210.000,00

ARTIGO 3º - O recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com produto de provável excesso de arrecadação, na forma prevista pelo inciso II, do parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 4º - O material e mão de obra descritos no artigo precedence, destinam-se para complemento na edificação da sede própria da Entidade donatária, nesta cidade de Telêmaco Borba.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MAIO DE 1990.

CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
-PREFEITO-